PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº005/2020

DISPOE SOBRE A FIXACAO DO SUBSIDIO MENSAL DOS VEREADORES DE ESPERANCA DO SUL, PARA A LEGISLATURA QUE VAI DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

JURANDIR LUIS GALLERT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FACO SABER que o Plenário aprovou e, eu promulgo e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. São fixados os subsídios dos Vereadores para a legislatura que vai de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 no valor mensal de R$ 2.982,51 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e centavos).

§ 1º. O Vereador que se ausentar da Ordem do Dia sem justificativa admissível terá reduzido de seus subsídios a importância correspondente a 1/8 (um oitavo) por reunião.

§ 2º. Em casos de doença, desde que devidamente comprovada, o Vereador perceberá seus subsídios em sua totalidade, deduzidos os valores pagos pelo órgão previdenciário.

§ 3º. Os subsídios serão corrigidos no mês de janeiro de cada ano da legislatura a contar de 1º de janeiro de 2022, tomando-se por base, os mesmos índices do IPC, desde que este índice seja positivo e oficial.

Art. 2º. Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 4.473,77 (quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

Art.3º. Os Vereadores perceberão, durante toda a Legislatura, até o dia 20(vinte) de dezembro, o valor correspondente a mais um subsídio adicional.

Art. 4º. A Câmara Municipal quando convocada no recesso, para sessões extraordinárias, somente deliberará sobre a matéria para qual for convocada, sem qualquer remuneração.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERANÇA DO SUL
Aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

JURANDIR LUIS GALLERT
Presidente da Câmara de Vereadores

Registre-se e Publique-se

CIRLEI MACHADO DE GODOY
Secretário da Câmara Municipal